PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 07/02/2005
PRESIDENTE

LEI Nº 3.268 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.004

FL. Nº 19
PROC. Nº 2188/04

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.943, de 27.03.01, que dispõe sobre o encaminhamento de documentos à Câmara Municipal de Dracena.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica revogada a Lei nº 2.943, de 27 de março de 2001.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de dezembro de 2.004

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sér910 Manoel 28/DEZ/2004 13:47 00004623